

## **Cidadania e Educação Fiscal: Importância da inclusão no programa de Ensino\***

**Joana Celorico Palma e Vanessa Mendes**

**IPL/2018/PILFF\_ISCAL**

Importa, nesta fase preliminar, para uma melhor compreensão da temática, explicar os conceitos de Cidadania e de Educação Fiscal, numa perspetiva geral e fiscal. Qual a relação existente entre Educação Fiscal e Cidadania? O que se entende por Moralidade Fiscal e qual a sua relação com a Cidadania Fiscal? Como se relaciona a Educação Fiscal com a Cidadania Fiscal? Qual a definição da noção de Educação? O que é que se entende por Educação Fiscal e qual a sua importância? Em que consistem os programas de Educação Fiscal e quais são as razões da sua relevância? Qual a ligação que existe entre Educação Fiscal e Literacia Fiscal? Porque se deve incluir a temática da Cidadania e Educação Fiscal no programa curricular de ensino? Enquanto alunas de Fiscalidade do ISCAL, qual a nossa experiência/vivência pessoal?

### **i. Numa perspetiva geral, o que é Cidadania?**

O conceito de Cidadania tem origem na Grécia clássica. Numa formulação geral, cidadania é a condição/situação legal de quem é cidadão, sendo constituída pelo conjunto de direitos e deveres civis, políticos e sociais que cada cidadão deve exercer.

Este implica que os cidadãos sejam titulares e destinatários de um determinado número de direitos e deveres. Com efeito, tal como nota Diogo Freitas do Amaral<sup>1</sup>, a Cidadania não é uma mera fonte de privilégios, sendo igualmente o fundamento de obrigações cívicas (sociais e fiscais).

### **ii. Numa perspetiva fiscal, o que é Cidadania?**

---

\*Texto que serviu de base à intervenção no Congresso Internacional sobre Literacia Financeira e Fiscal na Península Ibérica, realizado no dia 25 de Abril de 2019, em Cáceres, na Universidade de Extremadura.

<sup>1</sup> Cfr. Diogo Freitas do Amaral – “Cidadania e Cidadanias”, in *Cidadania – Uma visão para Portugal*. Lisboa: Gradiva, 2007, p.29.

Tal como explica António Carlos dos Santos<sup>2</sup>, “(a) ideia de cidadania fiscal é hoje frequentemente invocada como forma de legitimar o cumprimento do dever fundamental de pagar impostos, no fundo como equivalente a civismo”.

A cidadania fiscal pressupõe que todas as pessoas suportem o Estado, através do subjacente pagamento dos deveres fiscais e tributários, na medida da sua capacidade contributiva, mas determina que o mesmo tem que ser suportável, ou seja, ser delimitado por limites jurídico-constitucionais.

Assim sendo, a noção de Cidadania Fiscal implica, por um lado, que haja um sistema tributário considerado justo e, por outro, que haja consciência fiscal generalizada nos contribuintes de um determinado país.

Domitília Diogo Soares<sup>3</sup>, afirma a este propósito que, “(a) sociologia fiscal, a política fiscal utiliza diversos instrumentos para alcançar os objetivos do Estado, quer sociais quer económicos. Estes instrumentos passam pelo recurso aos impostos. A fiscalidade sob o ponto de vista sociológico insere-se na cidadania fiscal, sendo que, em cada período político ou histórico, as técnicas económicas e jurídicas são postas ao serviço das principais ideias sociopolíticas. Estas ideias abrangem não só as metas coletivas da sociedade e do papel do Estado nessa sociedade, como também a Inter-relação entre o Estado e os cidadãos, com os seus direitos e deveres.”

O exercício de Cidadania Fiscal é imprescindível para um Estado Fiscal sustentável, uma vez que sem a mesma não existe democracia, desenvolvimento ou igualdade/justiça social.

### **iii. Qual a relação existente entre Educação Fiscal e Cidadania?**

De acordo com as linhas orientadoras da Educação para a Cidadania da Direção-Geral de Educação<sup>4</sup>, “(e)nquanto processo educativo, a educação para a cidadania visa contribuir para a formação de pessoas responsáveis, autónomas, solidárias, que conhecem e

---

<sup>2</sup> Cfr. António Carlos dos Santos, “As ciências sociais e humanas e a Fiscalidade: o olhar da ciência política”, in *Fiscalidade-outras olhares* (em coordenação com Cidália Lopes), Vida económica, 2013, p.209.

<sup>3</sup> Cfr. Domitília Diogo Soares - *Percepção Social da Fiscalidade em Portugal – Um Estudo Exploratório*, Edições Almedina, 2004, p.24.

<sup>4</sup> Cfr. <http://www.dge.mec.pt/educacao-para-cidadania-linhas-orientadoras-0>.

*exercem os seus direitos e deveres em diálogo e no respeito pelos outros, com espírito democrático, pluralista, crítico e criativo.”*

Para Cidália Lopes<sup>5</sup>, a Educação Fiscal é um instrumento crucial para a Cidadania. Na prática esta permite desenvolver a cidadania fiscal, uma vez que sensibiliza os cidadãos para o dever cívico de pagar impostos, esclarece-os acerca dos seus direitos e deveres, e difunde a ideia de reprovação de qualquer conduta fiscalmente desonesta.

Na verdade, a Educação Fiscal constitui um meio para atingir um fim: a construção da cidadania, e o subjacente desenvolvimento social, político, económico e humano da sociedade.

#### **iv. O que se entende por Moralidade Fiscal e qual a sua relação com a Cidadania Fiscal?**

Intimamente ligada a este conceito, encontramos a Moralidade Fiscal, uma vez que o cumprimento fiscal voluntário é uma questão de Cidadania Fiscal e depende do nível de Moralidade Fiscal dos cidadãos-contribuintes.

De facto, a consciência cívica, a perceção da Cidadania e a Moralidade, são determinantes no cumprimento das obrigações fiscais, pois, para além de os cidadãos encararem o pagamento dos tributos como um dever, têm o direito de saber como vão ser aplicados.

A Moralidade Fiscal é fundamental para alterar hábitos, comportamentos e mentalidades, uma vez que o seu principal propósito é introduzir uma verdadeira cultura de responsabilidade fiscal.

Tal como explica Cidália Lopes<sup>6</sup>, *“O cumprimento e a obediência à lei fiscal estão relacionados com a perceção moral de cada indivíduo para cumprir, a qual depende bastante de crenças e atitudes individuais”*.

Note-se que os países do Norte da Europa são considerados mais cumpridores, sendo dotados de uma maior perceção fiscal e para estes é imoral a violação das obrigações. Em

---

<sup>5</sup> Cfr. Jornal Económico – Auditores defendem que Educação Fiscal é instrumento fundamental da justiça fiscal. Disponível em: <http://www.jornaleconomico.sapo.pt/noticias/auditores-defendem-que-educacao-fiscal-e-instrumento-fundamental-da-justica-fiscal-313691>.

<sup>6</sup> Cfr. Cidália Lopes - *Quanto custa pagar impostos em Portugal?*, Edições Almedina, 2008.

contrapartida, os países que se localizam mais a Sul, têm um entendimento mais flexível pois acolhem com maior naturalidade/simplicidade o incumprimento das mesmas.

A forma como os cidadãos encaram as questões de cidadania e moralidade fiscais são igualmente influenciadas pela forma como participam e se interessam pelas questões fiscais.

Importa fazer a ligação entre o Civismo Fiscal e a Cidadania e os valores que fundamentam a responsabilidade coletiva e a vida da sociedade em democracia. A consciência cidadã é imprescindível para alcançar o bem-estar social e para ser possível construir uma relação aprazível entre o Estado e a sociedade.

Para o Estado poder exigir aos cidadãos os tributos, este necessita de cumprir as suas incumbências sociais, pois as pessoas irão estar mais propensas a cumprir os seus deveres fiscais se tiverem como contrapartida serviços públicos de maior qualidade.

Em detrimento, uma diminuta taxa de satisfação geral por parte dos contribuintes, interfere negativamente com o Civismo e a Disciplina Fiscal, os quais devem vigorar na sociedade, e motiva a ocorrência de situações de fraude e evasão fiscal e práticas de corrupção.

Note-se que, na interpretação de José Casalta Nabais<sup>7</sup>, o cumprimento das obrigações tributárias consubstancia-se num dever moral e fundamental de Cidadania.

#### **v. Qual a definição da noção de Educação?**

Educação é proveniente do latim, *educare, educere*, e traduz-se em conduzir para fora ou direcionar para fora, ou seja, preparar e disciplinar a pessoa para a vida em sociedade e para o mundo.

Em termos gerais, a mesma materializa-se numa série de habilidades e valores, que geram mudanças intelectuais, emocionais e sociais no indivíduo, sendo o motor de impulso para o desenvolvimento do ser humano a todos os níveis e tem uma função socializadora.

Esta consiste num processo contínuo de influência sobre as pessoas e de ensinar-aprender mediante o qual o indivíduo constrói o conhecimento e visa integrar o ser humano na

---

<sup>7</sup> Cfr. José Casalta Nabais, *O Dever fundamental de pagar impostos*, Coimbra, Edições Almedina, 1998.

sociedade e capacitá-lo para interagir com o meio, sendo um dos principais pilares da mesma.

Com efeito, é através desta que o sentido crítico, o poder de análise e tomada de decisão e o comportamento cívico do cidadão são estimulados.

#### **vi. O que é que se entende por Educação Fiscal e qual a sua importância?**

Como é sabido, o Estado para realizar a sua principal função, necessita de recursos financeiros, os quais são oriundos, na sua grande maioria, da arrecadação de tributos, nomeadamente, impostos, taxas e contribuições, devendo os mesmos ser aplicados na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Com efeito, tal como o legislador nacional refere no artigo 103.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa (CRP), “*(o) sistema fiscal visa a satisfação das necessidades financeiras do Estado e outras entidades públicas e uma repartição justa dos rendimentos e da riqueza*”, pelo que as despesas públicas devem ser financiadas pela via fiscal.

Segundo José Casalta Nabais<sup>8</sup>, “*o imposto não pode ser encarado, nem como um mero poder para o estado, nem simplesmente como um mero sacrifício para os cidadãos, mas antes como o contributo indispensável a uma vida em comum e próspera de todos os membros da comunidade organizada em estado*”.

Para o mesmo autor<sup>9</sup>, os impostos são um preço: o preço que pagamos por termos a sociedade que temos, ou seja, por dispormos de uma sociedade assente na ideia de liberdade.

Na mesma linha de raciocínio, afirmou o Juíz Oliver Holmes em 1927, que “os impostos são o preço que pagamos por uma sociedade civilizada.”

Para difundir as ideias supra torna-se indispensável o recurso à Educação Fiscal. A Educação Fiscal consiste num método de ensino que possui como desígnio primordial a consciencialização do cidadão para a crucial função social do tributo, e a subjacente necessidade de financiamento do Estado através da cobrança de impostos e do seu dever

---

<sup>8</sup> Cfr. José Casalta Nabais, *O Dever fundamental de pagar impostos*, op. cit., p.185.

<sup>9</sup> Cfr. José Casalta Nabais, – *Por um Estado Fiscal Suportável – Estudos de Direito Fiscal*, Coimbra: Edições Almedina, SA, 2005, p.43.

de participar ativamente na aplicação, arrecadação e fiscalização dos dinheiros públicos, apelando à justiça, transparência, honestidade e eficiência.

Assim sendo, o objetivo da Educação Fiscal é sensibilizar os cidadãos relativamente ao valor socioeconómico dos impostos, à importância da observância cabal das obrigações tributárias e ao direito dos mesmos no que toca ao processo de acompanhamento aquando da aplicação dos recursos, de forma a que os mesmos participem no exercício de uma cidadania ativa e responsável uma vez que o cidadão tem o dever de pagar impostos, mas também tem o direito de conhecer a forma como os mesmos são aplicados.

Esta não visa apenas convencer ou ensinar os cidadãos, mas igualmente fortalecer a democracia e coesão social, com recurso à demonstração de que os tributos constituem um meio para atingir o fim primordial da sociedade: o bem-estar social dos cidadãos (“oferecer” os serviços e recursos necessários).

Como defendem Clotilde Celorico Palma e Mónica Pita<sup>10</sup>, o principal propósito da Educação Fiscal é transmitir ideias, valores e atitudes vantajosas para a responsabilidade fiscal e contrárias a condutas fraudulentas, pelo que esta contribui para uma sociedade mais justa e eficiente.

Em suma, a Educação Fiscal é um instrumento capaz de transformar o ser humano num cidadão cumpridor dos seus deveres fiscais.

#### **vii. Em que consistem os programas de Educação fiscal e quais são as razões da sua relevância?**

Atualmente, mais de 30 países desenvolvem programas de Educação Fiscal no sentido de sensibilizar as pessoas para o cumprimento do dever cívico relativo ao pagamento dos impostos e para transmitir esclarecimentos sobre o funcionamento do Estado e sobre a aplicação de recursos. Os países nórdicos foram os pioneiros.

Portugal tem uma experiência muito reduzida, pois não se registam muitas iniciativas neste domínio. A nível mundial, têm surgido técnicas inovadoras para construir uma cultura de civismo fiscal, nomeadamente através de diversos meios como: programas de

---

<sup>10</sup> Cfr. Clotilde Celorico Palma e Mónica Pita, “Para uma Política de Educação e Cidadania Fiscal – Os casos do Brasil, de Espanha e de Portugal”, in *Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal*, nº 2 VIII. Coimbra: Edições Almedina, SA, 2016, p.32.

rádio, festivais, jornadas de informação fiscal, gabinetes de ajuda, cursos e formações, jogos, filmes, livros, desenhos animados, entre outros.

O Brasil é um dos países com maior tradição desse tipo de ações, sendo o que regista mais ações a este nível, cujo modelo tem servido de base de inspiração para outros, sendo que o seu instrumento mais importante a nível da educação para a cidadania é o PNEF – Programa Nacional de Educação Fiscal.

Em Relação a Portugal, tal como salienta Domitília Soares<sup>11</sup>, os cidadãos têm pouca consciência cívica no que respeita ao cumprimento das obrigações fiscais, pelo que deve existir uma “*colaboração entre a Administração Fiscal e o Ministério da Educação com o objectivo de fomentar a consciência cívico - fiscal, nas faixas etárias mais jovens da população*”.

Neste âmbito importa referir o projeto da Joanhina e os impostos, pela sua extrema relevância, uma vez que esta medida é direcionada para a faixa etária desde a infância até ao ensino secundário, universitário e idade adulta.

O Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa e o Centro de Investigação de Direito Económico, Financeiro e Fiscal da Faculdade de Direito de Lisboa, em colaboração com outras instituições de ensino nacionais e estrangeiras, com o patrocínio da Ordem dos Contabilistas Certificados, têm intenções de continuar a lançar projetos de investigação sobre a Lusofonia e Educação Fiscal, de forma a trocar informações sobre experiências relativas a esta temática. No futuro pretendem celebrar protocolos com o Ministério da Educação de Portugal, tendo já celebrado com o Ministério das Finanças.

Este tipo de programas constituem um pilar na criação de Literacia Fiscal e induzem o cidadão a ter uma cidadania participativa e justa.

### **viii. Qual a ligação que existe entre Educação Fiscal e Literacia Fiscal?**

---

<sup>11</sup> Cfr. Domitília Diogo Soares - *Percepção Social da Fiscalidade em Portugal – Um Estudo Exploratório*, op. cit., p.201.

Em conformidade com o artigo 6.º do Código Civil, “*a ignorância ou má interpretação da lei não justifica a falta do seu cumprimento nem isenta as pessoas das sanções nela estabelecidas*”.

A questão que se coloca é: será possível cumprir os deveres inerentes ao sistema fiscal Português, sem ter um conhecimento mínimo sobre os mesmos? A resposta é: obviamente que não!

O nível de conhecimento fiscal depende do grau de Literacia Fiscal, o qual pode ser medido, nomeadamente, através dos conteúdos escolares e académicos transmitidos e aprendidos ao longo do processo instrutivo enquanto aluno e de vivências pessoais e experiência profissional.

O nível de conhecimento fiscal traduz-se no conjunto de conhecimentos técnicos e fiscais básicos necessários ao cumprimento das obrigações tributárias dentro dos prazos previstos para o efeito.

A Literacia Fiscal tem extrema importância, pois contribui para que o cidadão consiga compreender a informação fiscal apresentada nos jornais, nas televisões ou nas conversas em geral, sendo certo que esse conhecimento é fundamental para o mesmo cumprir os seus deveres fiscais e para agir e tomar as melhores decisões. O conhecimento fiscal está a tornar-se um elemento cada vez mais importante, devido à inevitável economia global que caracteriza a sociedade atual.

Com a Literacia Fiscal, pretende-se que o contribuinte tenha a capacidade de captar, processar e perceber a informação fiscal, ou seja, que saiba interpretar a mesma. Esta é imprescindível para o desenvolvimento individual do cidadão e, inclusive, da sociedade, a nível económico, político, cultural e social.

Segundo Domitília Soares<sup>12</sup>, “*a cultura fiscal é um dos aspectos da cultura cívica. É um dos elementos integrantes da cidadania, que esclarece como se deve actuar, para satisfazer as necessidades públicas mais prementes, numa sociedade politicamente organizada, que tem de alcançar metas colectivas, numa articulação de múltiplos interesses individuais e colectivos, que nem sempre convergem. A cultura fiscal de um*

---

<sup>12</sup> Cfr. Domitília Diogo Soares, *Percepção Social da Fiscalidade em Portugal - Um Estudo Exploratório*, op. cit., p. 26.

*determinado país, inclui o nível de conhecimentos que os cidadãos têm das normas fiscais e da sua capacidade para o exercício da prática impositiva. A definição de cultura fiscal assenta num conjunto de ideias, valores e atitudes que inspiram e orientam a conduta de todos os actores sociais, que intervém na realidade fiscal de um país”.*

A complexidade do sistema fiscal produz stress, ansiedade, angústia, revolta e preocupação no cidadão, sendo que para ultrapassar estes sentimentos, surge a Literacia Fiscal como uma aposta eficaz para contornar esta situação.

Com efeito, se o cidadão tiver conhecimentos da realidade fiscal, poderá gerir melhor a sua conduta fiscal, e isso irá libertar, de certa forma, os sentimentos nefastos que se refletem nos contribuintes, provenientes da sua incompreensão.

O contribuinte que beneficia de maior Literacia Fiscal mostra mais responsabilidade em termos fiscais, apresentando também maior satisfação e motivação no pagamento de impostos pois compreende a sua importância e funcionamento.

A Literacia Fiscal é uma capacidade que o contribuinte pode construir através do estudo de informações fiscais, tendo em vista obter o conhecimento fiscal necessário.

O conhecimento fiscal permitirá ao contribuinte obter mais confiança na participação social e ter mais oportunidades de aprendizagem. Quanto mais Literacia Fiscal existir na sociedade mais igualdade social existirá.

#### **ix. Porque se deve incluir a temática da Cidadania e Educação Fiscal no programa curricular de ensino?**

Tal como afirma o filósofo grego Sócrates, na sua célebre frase: “só sei que nada sei”<sup>13</sup>, quanto mais aprendemos, mais temos para descobrir, sendo que se nos mantivermos na ignorância, somos um vazio inútil.

A educação e a formação, são alicerces essenciais, para o futuro das pessoas e do país. A aposta na qualificação constitui um meio imprescindível para a valorização dos cidadãos, para uma cidadania democrática e para o desenvolvimento sustentável do país.

---

<sup>13</sup> Na sua versão original em latim, este paradoxo socrático escrevia-se, “*ipse se nihil scire id unum sciat*”.

Numa sociedade e economia baseadas na aprendizagem, no saber e nas qualificações, a educação é simultaneamente condição de empregabilidade e de competitividade e também condição fundamental para uma sociedade coesa e onde haja evolução e progressão.

Nenhuma área pode unir melhor a sociedade que a Educação, sendo os diversos estabelecimentos de ensino (Escolas, Universidades, Faculdades, Institutos Superiores, etc) o local ideal, que, além de prestar um ensino de qualidade, serve para aprender com o presente, apostar numa melhoria contínua e projetar o futuro.

Todo o conhecimento obtido pela via da educação possibilita que as perceções existentes possam sofrer alterações, permite a correção de comportamentos, altera hábitos, modifica atitudes e esclarece orientações.

O acesso ao conhecimento por meio da educação é condição básica para o cidadão entender o desempenho e comportamento do Estado e ter condições para avaliar a sua realidade e para desenvolver a sua capacidade de a mudar e transformar, contribuindo para uma sociedade cada vez melhor. Um cidadão instruído e habilitado de conhecimento fiscal, é um cidadão mais ativo e ciente da necessidade de existir um sistema fiscal.

Conhecer desde a infância em que consiste, quem paga e qual a respetiva destinação dos impostos, taxas e contribuições, é condição necessária para o desenvolvimento da cidadania.

Note-se que o sistema educativo deve formar e informar os jovens desde cedo, para que estes aprendam a agir em conformidade com as normas vigentes na sociedade, sendo certo que os mesmos nunca devem ignorar a questão fiscal, para que sejam cidadãos conscientes, sensíveis e responsáveis e capazes de promover mudanças, tendo por base a vida social e a Cidadania.

De facto, as crianças e jovens são fundamentais para transmitirem à família e meio envolvente, os valores essenciais de Cidadania e Educação Fiscal, representando o hoje e o amanhã, e sendo reconhecido o seu relevante papel como agentes a esse nível, pelo que o sistema fiscal e o sistema educativo se devem complementar, permitindo uma maior aculturação e informação de todos.

A inclusão desta temática no seio do ensino visa despertar nos discentes a tomada de atitudes em prol da responsabilidade cívica para a vida em sociedade, e incentivar a prática generalizada de uma boa conduta social por parte dos mesmos, além de lhes explicar a importância do pagamento de impostos e o sentido, alcance e finalidade destes.

Para haver uma formação completa das novas gerações, é necessário valorizar e transmitir nos conteúdos escolares e académicos os valores de Cidadania Fiscal, os quais devem estar em consonância com as questões sociais e fiscais, e que se materializam no pilar de desenvolvimento de uma estratégia de Educação Fiscal adequada e correta.

Com efeito, enquanto espaço de *praxis* social de ideias e construção de conhecimento, o estabelecimento de ensino, além da sua função de preparar os jovens para o mercado de trabalho, desempenha um papel crucial de “produzir” cidadãos cumpridores das suas obrigações.

É reconhecido como veículo de formação e exercício da Cidadania, uma vez que proporciona aos alunos situações de aprendizagem que possibilitem a sua participação na construção da mesma.

O trabalho de conscientização nas escolas é considerado relevante, pois consegue alcançar uma fatia da população que está num processo de compreensão da sociedade, sendo que é nesta idade “que se torce o pepino”, sendo necessário moldar as crianças e o seu carácter o mais cedo possível pois a educação deve ser cultivada desde o berço.

Por outro lado, o ensino desse tema no ensino superior é essencial, pois são alcançados os contribuintes atuais, os quais estão prestes a entrar no mercado de trabalho e a ter que começar a lidar com todos os deveres fiscais inerentes ao início da sua atividade económica.

A Educação fiscal deverá, a nosso ver, ser inserida no contexto geral da educação, enquanto ciência da Pedagogia, uma vez que a sua implementação favorece o exercício da Cidadania pois promove a cultura voltada para a conscientização dos direitos e deveres dos cidadãos.

Sobre esta questão<sup>14</sup>, o estudo publicado em 2009, pela Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais do Ministério das Finanças e da Administração Pública, refere que, “(a) política de prevenção deverá também prever a continuidade e aprofundamento das ações de educação fiscal, em particular, mediante a sua inserção nos programas escolares”.

Segundo Maria Luisa Delgado<sup>15</sup>, a Educação Fiscal realizada através do sistema educativo, tem duas vertentes: a informativa e formativa. A autora salienta que, para além de se ter que divulgar a informação necessária para o cumprimento das suas obrigações fiscais, é necessário explicar o motivo pelo qual os contribuintes o devem fazer.

Entendemos, por isso, que é urgente promover-se iniciativas de Cidadania Fiscal junto dos estabelecimentos de ensino e inclusive incluir a temática como unidade curricular ou numa unidade curricular, qualquer que seja a área de estudo do aluno para o qual se está a formar.

**x. Enquanto alunas de Fiscalidade do ISCAL, qual a nossa experiência/vivência pessoal?**

A ideia do estudo e instrução assenta, entre outras, na aquisição de conhecimentos ao longo de um procedimento educativo, por um lado, e, por outro, na ideia de preparação para uma vivência adulta.

De criança a adolescente, com todas as emoções, preocupações, tristezas e alegrias, e, posteriormente, na fase adulta, descobrimos, como refere Damásio, no sua obra *Erro de Descartes*, que o cérebro apenas não tem medo de uma atividade - o ato de aprender.

Como todos os “recém adultos”, também nós tivemos de tomar uma decisão quanto ao nosso percurso: Vamos prosseguir os estudos e tirar uma licenciatura? Se sim, qual a licenciatura que queremos tirar?

---

<sup>14</sup> Relatório do Grupo para o Estudo da Política Fiscal Competitividade, eficiência e Justiça do Sistema Fiscal, publicado pela Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais do Ministério das Finanças e da Administração Pública, disponível em [http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/8AFAA047-5AB4-4295-AA08-E09731F29B0A/0/GPFRelatorioGlobal\\_VFfinal.pdf](http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/8AFAA047-5AB4-4295-AA08-E09731F29B0A/0/GPFRelatorioGlobal_VFfinal.pdf).

<sup>15</sup> Cfr. Maria Luisa Delgado, “La Educación Fiscal Como Instrumento de Lucha Contra El Fraude Y La Evasión Fiscal” in *Fiscalidade - Outros Olhares*, 2013, Porto, Vida Economica - Editorial S.A., pp. 219-241.

No ISCAL existem 7 cursos de licenciatura em diversas áreas e a nossa foi a de Contabilidade e Administração ramo Fiscalidade.

Este curso proporcionou uma sólida formação teórico-prática e uma visão abrangente e crítica sobre a fiscalidade, tendo fornecido as ferramentas essenciais para a nossa inserção no mercado de trabalho.

No decurso do 1º semestre do 1º ano da licenciatura, no tronco comum, tivemos 6 unidades curriculares:

- ❖ **Introdução ao Direito e à Ordem Jurídica da UE**, que nos permitiu saber interpretar e aplicar normas em questões jurídicas e saber quais as competências dos tribunais da ordem jurídica interna e inclusive a nível internacional, as funções do Estado, compreender a noção de relação jurídica e dos elementos que a compõem, a tutela dos direitos, os diversos tipos e ramos de Direito, as Fontes do Direito Português, e a nível da União Europeia, os vários princípios estruturantes e as principais instituições da UE.
- ❖ **Introdução à Contabilidade**, onde aprendemos os fundamentos e conceitos básicos da mesma, e conhecemos os métodos e técnicas contabilísticas necessários à preparação e divulgação de informação financeira relativa à posição e desempenho de uma entidade.
- ❖ **Introdução às Organizações e à Gestão**, a qual permitiu compreender conceitos básicos de gestão, a forma de organização e analisar as áreas funcionais, bem como estudar o processo de tomada de decisão e enquadrar as decisões das organizações no contexto da responsabilidade social e ética que as mesmas devem assumir perante os seus *stakeholders*.
- ❖ **Macroeconomia**, onde foi analisada a economia no curto e no longo prazo, tendo sido destacado o papel da política económica nas suas vertentes, orçamental e monetária.
- ❖ **Matemática I**, no âmbito da qual desenvolvemos competências que nos permitem entender e utilizar a mesma como uma ferramenta de auxílio na resolução de problemas práticos.

No decurso do 2º semestre do 1º ano da licenciatura, no tronco comum, tivemos 5 unidades curriculares:

- ❖ **Cálculo e Operações Financeiras**, que nos preparou para estar aptas para resolver problemas de características financeiras com simulações de situações reais, idênticos aos que podem surgir na nossa futura vida profissional.
- ❖ **Contabilidade Financeira**, foi crucial, pois ensinou-nos a saber interpretar e reconhecer contabilisticamente diversas transações de complexidade crescente, necessários aquando da preparação e divulgação de informação financeira relativa à posição e desempenho de uma entidade.
- ❖ **Direito Empresarial**, foi fundamental para percebermos a complexidade subjacente a um contrato de trabalho e o conhecimento básico para compreendermos os termos e normas previstos nas condições do mesmo.
- ❖ **Matemática II**, foi uma continuação da Matemática I, referida anteriormente, com novos desenvolvimentos e assuntos.
- ❖ **Microeconomia**, estudámos o comportamento do consumidor e da empresa, e compreendemos e aplicámos instrumentos e conceitos básicos de análise microeconómica ao nível do indivíduo e do mercado. Através da mesma conseguimos compreender a ligação e interdependência dos principais agentes económicos em diferentes contextos de mercado.

Após este primeiro ano de licenciatura, em regime de tronco comum, tivemos que optar entre ir para o ramo de Contabilidade ou enveredar pela Fiscalidade. Nós rapidamente nos decidimos, sem grandes dúvidas, pela segunda opção, pois era a melhor alternativa atendendo a que a Fiscalidade era o nosso interesse, mas continuámos sempre a ter a presença da Contabilidade pelos anos fora... o que de facto foi ótimo porque, como é sabido, um fiscalista, para ser realmente bom nas funções que desempenha, tem que saber Contabilidade - é inevitável, pois em todas as questões fiscais surgem conceitos de natureza contabilística, portanto isso foi uma grande mais-valia.

No decurso do 1º semestre do 2º ano da licenciatura tivemos 5 unidades curriculares:

- ❖ **Direito Fiscal**, dotou-nos das bases conceptuais deste ramo de Direito, e do sistema fiscal português, bem como dos conhecimentos técnicos necessários ao tratamento fiscal das questões essenciais colocadas às pessoas singulares, no que respeita à tributação do seu rendimento.
- ❖ **Estatística**, habilitou-nos para o raciocínio e decisão em incerteza mediante a análise da informação estatística e pesquisa de modelos probabilísticos que melhor se ajustem à informação disponível.
- ❖ **Finanças Públicas**, onde estudámos o papel do Estado numa economia mista, nas vertentes micro e macroeconómica, e a sua aplicação em Portugal. Aprendemos igualmente o conceito de despesa e receita pública, e estudámos o orçamento do Estado em Portugal, o que, convenhamos, são temas sempre importantes de saber, pois além de ser importante pagar os tributos, importa ter conhecimento da forma como os mesmos são aplicados.
- ❖ **Mercados e Produtos Financeiros**, proporcionou-nos uma visão integrada do Mercado Financeiro e respetiva segmentação, saber quais são os produtos emitidos nos mesmos na dupla vertente do emitente e do investidor e conseguir analisar a rentabilidade e risco dos produtos financeiros.
- ❖ **Tecnologias e Sistemas de Informação**, dotou-nos de capacidade suficiente nos principais mecanismos e problemáticas das TIC nas organizações, e de autosuficiência no desenvolvimento de soluções informáticas na ótica da produtividade individual e departamental.

No decurso do 2º semestre do 2º ano da licenciatura tivemos 5 unidades curriculares:

- ❖ **Análise Económica e Financeira**, permitiu-nos desenvolver o conhecimento e saber utilizar as metodologias para se efetuar um diagnóstico económico e financeiro, tendo em vista a melhoria sustentada do desempenho empresarial.
- ❖ **Contabilidade de Custos**, desenvolveu competências a nível das técnicas e metodologias de apuramento e imputação de custos, nomeadamente dos custos indiretos através do método dos centros de análise (secções homogéneas) e do método ABC e dos modelos de avaliação da rentabilidade e risco empresarial.

- ❖ **Contabilidade Financeira Intermédia**, ajudou-nos a perceber a importância da harmonização contabilística internacional, os seus desenvolvimentos, perspetivas de futuro e respetivos impactos, bem como os conceitos inerentes. Também aprendemos a elaborar o conjunto completo das Demonstrações Financeiras, e a compreender os conteúdos das normas internacionais da IASB e das normas nacionais do SNC.
- ❖ **Direito da União Europeia**, habilitou-nos com conhecimentos aprofundados sobre a ordem jurídica da UE, os quais nos permitiram compreender as suas origens e fundamentos, tendo em vista podermos equacionar, de maneira correta, o seu funcionamento atual.
- ❖ **Fiscalidade I**, que nos explicou a relevância prática no contexto da atividade empresarial do conhecimento fiscal, e nos ensinou o IVA e o seu regime previsto no CIVA, e o âmbito de aplicação do RITI.

No decurso do 1º semestre do 3º ano da licenciatura tivemos 6 unidades curriculares:

- ❖ **Contabilidade de Gestão**, que nos permitiu desenvolver competências acerca das funções de gestão empresarial e das ferramentas e técnicas utilizadas a nível do planeamento e controlo de gestão, nomeadamente, nos domínios orçamental, análise de desvios e da avaliação da performance empresarial numa ótica de criação de valor económico.
- ❖ **Processo Tributário I**, dotou-nos de conhecimentos aprofundados no que respeita ao procedimento tributário e a sua articulação com o Processo Tributário e conhecer as regras de defesa dos contribuintes face aos amplos poderes do Estado.
- ❖ **Ética e Deontologia**, conseguimos compreender o significado de ética e conceitos relacionados, distinguir fraude contabilística de irregularidade e erro contabilístico e analisar as respetivas consequências e enquadramentos de cada situação, e perceber como pode ser responsabilizado (solidária e subsidiariamente) um auditor, contabilista ou gestor pela prática de determinados atos no exercício das suas funções.

❖ **Fiscalidade II**, aprofundámos o nosso conhecimento no IRC, e ficámos a conhecer alguns benefícios fiscais aplicáveis às pessoas coletivas.

❖ **Direito Fiscal Internacional**, serviu para nos dotar de conhecimentos relativos à temática, tais como, conceitos, fontes e princípios fundamentais, a harmonização fiscal na UE e as CDT numa perspetiva teórica e dinâmica – na sua aplicação prática a situações concretas.

❖ **Projeto de Simulação Empresarial I**, é uma iniciativa muito interessante, pois é-nos atribuída uma empresa e temos que gerir e efetuar todas as obrigações fiscais e contabilísticas reais e fazer o registo de todas as faturas e documentos.

No decurso do 2º semestre do 3º ano da licenciatura tivemos 6 unidades curriculares:

❖ **Planeamento Fiscal**, que nos dotou com conhecimentos essenciais para a aplicação das regras fiscais como instrumento de planeamento fiscal, sensibilizando-nos, em particular, para as limitações existentes. Foram tratadas diversas matérias, nomeadamente: pressupostos e conceitos fundamentais do planeamento fiscal, medidas de combate ao planeamento fiscal abusivo, código de conduta, fórum OCDE e sigilo bancário, benefícios fiscais e código fiscal do investimento, CINM, conceito e modalidade de holding e regime dos não residentes.

❖ **Auditoria**, que nos permitiu obter uma visão mais crítica e independente acerca do relato financeiro e do controlo interno das entidades. Proporcionou conhecimento acerca do acesso e exercício da profissão, as diferentes fases de auditoria, os procedimentos a desenvolver pelos auditores e o relato de auditoria.

❖ **Projeto de Simulação Empresarial II**, foi uma continuação do anterior programa, mas com um nível de complexidade superior, numa tentativa de nos aproximar da realidade empresarial e dos seus múltiplos desafios diários.

❖ **Processo Tributário II**, tratamos da noção de procedimento e processo tributário, dos seus princípios, dos meios processuais judiciais, da arbitragem no domínio tributário e do RGIT.

❖ Como fazia e faz parte dos nossos planos ser CC, optamos por **Contabilidade Pública e Contabilidade de Grupos de Empresa**, porque a sua frequência e obtenção de aprovação nestas unidades curriculares eram e são condição necessária para acesso a exame da ordem.

Ora, chegadas a esta fase, depois de terminada a licenciatura pensámos, o que vamos fazer a seguir? Trabalhar ou continuar os estudos e fazer um Mestrado? Bem... escolhemos a segunda opção, pois assim vamos preparadas para enfrentar o mercado de trabalho com conhecimentos sólidos e aprofundados na área.

No ISCAL existem 7 Mestrados, e o escolhido foi o de... adivinhem... Fiscalidade! Claro, só podia!

No 1º semestre do Mestrado, tivemos 7 unidades curriculares:

❖ **Fiscalidade Direta Aplicada**, aprendemos o regime de grupos de sociedades e fusões e cisões, entradas de ativos e permutas de partes sociais e analisámos a Diretiva Comunitária, e preços de transferência, com comparação entre o regime português e as recomendações da OCDE.

❖ **Fiscalidade Indireta Aplicada**, onde ficámos a saber as características e princípios fundamentais do IVA, a jurisprudência do TJUE mais relevante e recente acerca da temática e a sua aplicação prática.

❖ **Fiscalidade da UE**, obtivemos conhecimentos aprofundados na área da tributação direta, pois estudámos a harmonização da tributação direta na UE, as diretivas da UE na área da tributação direta, e fizemos análise jurisprudencial do TJUE e tratámos ainda do normativo instrumental, nomeadamente, da troca de informações e assistência à cobrança.

❖ **História e Sociologia da Tributação**, fez-nos perceber todo o percurso cronológico da história dos impostos ao longo dos tempos e as modificações que os mesmos foram sofrendo com o passar do tempo.

❖ **Metodologias de Investigação**, serviu essencialmente para nos preparar para no ano seguinte fazermos a Dissertação de Mestrado (técnicas e normas), tendo sido fundamental para esse efeito.

❖ **Normalização Contabilística**, onde tratamos através da análise de casos práticos das IAS e IFRS existentes.

❖ **Princípios de Direito Financeiro e Fiscal** (optativa), onde estudámos a atividade financeira pública no Estado constitucional, os valores e as finalidades do sistema financeiro e fiscal português, a classificação jurídico-constitucional dos tributos, os princípios constitucionais financeiros e tributários e o controlo financeiro público.

No 2º semestre do mestrado, tivemos igualmente 7 unidades curriculares:

❖ **Auditoria Fiscal e Técnicas de Fiscalização**, a qual serviu para perceber o seu regime jurídico, a importância do cumprimento das obrigações fiscais e contabilísticas e as consequências em caso de inobservância das mesmas, bem como dos meios existentes para o efeito.

❖ **Direito Fiscal Internacional**, onde aprendemos os princípios e regras essenciais do mesmo e as suas implicações práticas ao nível da Fiscalidade nacional. Foi abordado o tema da concorrência fiscal prejudicial na UE e OCDE, incluindo os auxílios de Estado, através da análise de casos. A Cidadania e Educação Fiscal foram abordadas nesta UC, nomeadamente, a sua importância, conceito, objetivos e técnicas e o caso especial Português.

❖ **Fiscalidade Ambiental**, a qual tratou da utilização das normas tributárias para fins de tutela do Direito Ambiental e da análise da lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, numa vertente financeira e fiscal inclusive.

❖ **Planeamento Fiscal**, o qual nos dotou de conhecimento relativo aos principais instrumentos e limites do mesmo através do estudo de casos e a evolução das Zonas Francas portuguesas.

❖ **Procedimento e Processo Tributário**, onde abordamos questões específicas, em particular através da análise de casos práticos e de jurisprudência dos Tribunais Tributários Superiores. Efetuámos o estudo dos sistemas de avaliação da matéria tributável, dos meios impugnatórios do executado e responsáveis subsidiários existentes, a temática da arbitragem tributária, o

acesso à informação bancária e derrogação do sigilo bancário e estudo das cláusulas antiabuso.

❖ **Tributação do Património**, tratámos do IMI, adicional ao IMI e IMT, IS e taxas e contribuições especiais, a evolução da situação dos impostos sobre o património, a reforma da Tributação do Património em 2002 e os regimes jurídicos de avaliação de prédios rústicos e urbanos.

❖ **Infrações Fiscais** (optativa), proporcionou-nos uma visão geral do RGIT, dos tipos sancionatórios fiscais em Portugal, os princípios gerais, as contraordenações tributárias e o Direito instrumental ou processual.

A componente essencial do conhecimento científico traduz-se na capacidade de formular questões relevantes e, depois, procurar, de acordo com os métodos admitidos, encontrar respostas ou formular propostas de resposta, que possam ser arguidas.

Em suma, todas as cadeiras da Licenciatura e Mestrado foram importantes, pela sua relevância prática com simulações de situações reais, idênticos aos que podem surgir na nossa futura vida profissional e utilidade no seio do mundo da fiscalidade, para construirmos de forma eficaz e eficiente o nosso conhecimento.

São questões fulcrais para a nossa vida profissional e, inclusive, como cidadãos da sociedade em que nos inserimos. Estas temáticas são imprescindíveis nos dias de hoje pois estão presentes na nossa vida, qualquer que seja a área de trabalho que tenhamos teremos sempre que lidar com esta matéria.

A nosso ver, tem todo o interesse em ser conhecido e aprendido, não só por nós (jovens em geral, que aspiram entrar no mercado de trabalho), como por todos aqueles que já lá se encontram inseridos, pois todos irão ter que efetuar as obrigações fiscais e declarativas (a não ser que contratem um contabilista, mas, sejamos sinceros, para que? Assim poupam dinheiro e aumentam o vosso saber, só vos traz valor acrescentado esse conhecimento e torna-vos cidadãos mais ativos e cientes das questões sociais, que são, também elas fiscais).

A integração de todas estas unidades curriculares veio, indiscutivelmente, contribuir para um conhecimento multidisciplinar do sistema fiscal, influenciando-nos decisivamente nas

boas práticas de Cidadania e Educação Fiscal, para uma sociedade mais esclarecida, cumpridora e justa como todos aspiramos.

A nota positiva no tocante ao ISCAL consiste na integração expressa desta temática na unidade curricular de Direito Fiscal Internacional no Mestrado em Fiscalidade.